

# Atos Administrativos



### MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Tributos e Arrecadação

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2015

DISCIPLINA procedimentos para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e relativos aos serviços de publicidade e propaganda prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, contratados pela Administração Pública.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regulamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e à Lei Municipal 764/2010 de 14 de Dezembro de 2010 (Código Tributário do Município de Eunápolis) e ao novo Programa Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN;

**CONSIDERANDO**, também, a necessidade de estabelecer normas complementares que definam os procedimentos acessórios para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nos serviços prestados por intermédio de agências de propaganda;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Federal nº 4680, de 18 de Junho de 1965, Lei nº 12.232 de 29 de Abril de 2010 e Decreto nº 57.690, de 1º de Fevereiro de 1966.

# **RESOLVE**

Art. 1.º - Após a prestação do serviço de publicidade e/ou propaganda as agências de propaganda emitirão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Discriminação dos serviços prestados à Administração Pública;
- O valor da taxa de administração cobrada pela agência;
- A relação do todos os veículos de divulgação (terceirizados) contratados pelas agências com seus respectivos valores e nº da NFS-e;
  - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá ser emitida pelo valor total dos serviços.

**Art. 2.º -** As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas NFS-e dos fornecedores (terceirizados) serão emitidas em nome do anunciante, e deverão ser entregues à agência de propaganda contratada, que as incluirão, obrigatoriamente, no processo de pagamento.

Página 1 de 2



#### **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**

# Secretaria Municipal de Finanças

# Núcleo de Tributos e Arrecadação

Art. 3.º - No ato do pagamento o Órgão Público deverá efetuar a retenção do valor de ISSQN incidente sobre o valor da taxa de administração da agência de propaganda.

§ Único – O Órgão Público deverá reter também, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e, constantes no processo de pagamento.

Art. 4.º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, 25 de Setembro de 2015.

#### ALÉCIO VITORINO VIAN

Secretário Municipal de Finanças

#### MARCO ANTONIO SANTOS BRAGA

Gestor do Núcleo de Tributos e Arrecadação

Página 2 de 2